8. Quando a Instituição Proponente estiver devidamente registrada na Plataforma Brasil, o(a) pesquisador(a) responsável deve selecioná-la no campo destinado à Instituição Proponente, na etapa 1 do cadastramento de sua pesquisa, e prosseguir normalmente com a submissão do projeto.

9. Cabe lembrar que, ao submeter um projeto sem informar a Instituição Proponente, o Sistema da Plataforma Brasil automaticamente direciona o protocolo à CONEP, que indicará um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) para analisar e acompanhar o desenvolvimento do projeto. Ainda que a Instituição Proponente possua CEP próprio, a falta de informações sobre tal Instituição no cadastro do projeto pode levar à indicação equivocada de outro CEP para analisar o protocolo. Esse erro de tramitação precisará ser corrigido e, portanto, ocasionará atrasos na análise da pesquisa, prejudicando o(a) pesquisador(a).

Atenciosamente,

Gyselle Saddi Tannous
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Anexo ao oficio circular nº349/2012.